



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 5 de abril de 2017, à página 66, 1ª coluna, leia-se como se segue e não como constou:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00023/2017 da Vereadora Aline Cardoso (PSDB)

"Cria, no âmbito da Câmara Municipal, o Comitê Parlamentar de Acompanhamento do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985 (alterada pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986 e posteriores), cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP como órgão de assessoramento cultura ligado à estrutura da Secretaria Municipal de Cultura determinando que na composição desse Colegiado haja um Parlamentar representante da Câmara dos Vereadores da Cidade de São Paulo

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Paulo, por meio do Ato nº 1.296/15, que "Dispõe sobre a prestação de contas das deliberações do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, por parte do Conselheiro representante da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências" determina, no seu Art. 1º que "O Vereador eleito para representar a Câmara Municipal de São Paulo junto ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da cidade de São Paulo - CONPRESP deverá encaminhar, periodicamente, à Presidência desta Casa, relatório ou cópia da ata das reuniões realizadas pelo respectivo Conselho",

CONSIDERANDO a importância de propiciar a participação dos demais Parlamentares que queiram contribuir com a discussão acerca das políticas e ações para reconhecimento, preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental da Cidade;

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Comitê Parlamentar de Acompanhamento do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da cidade de São Paulo -CONPRESP.

Parágrafo único - As reuniões do Comitê de Acompanhamento tem caráter consultivo, ficando resguardada a autonomia e liberdade de opinião e manifestação inerentes ao mandato parlamentar do Vereador indicado como Representante da Casa.

Art. 2º - O Comitê será composto por 6 Vereadores, sendo Presidente o Vereador indicado como Representante Titular, e o Vice-Presidente, aquele indicado como Suplente.

§1º - Além do Presidente e do Vice-Presidente, o Comitê contará com a participação de mais 4 Vereadores, definidos mediante composição das bancadas dentre aqueles que possuem interesse e afinidade com temas de reconhecimento, preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Acompanhamento ocorrerão mensalmente mediante convocação prévia de seu Presidente e conforme pauta definida por este.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/04/2017, p. 87

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.